



Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ASSUNTOS ECONÔMICOS; ASSUNTOS MUNICIPAIS E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PARECER CONJUNTO

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 20/2020

Origem: MESA DIRETORA

Relator: Deputado BELARMINO LINS

RECONHECE, para fins do artigo 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública, no Município de Envira com efeitos até o dia 31/12/2020, em razão da pandemia da COVID-19, encaminhada por meio da Mensagem n. 01, de 13 de abril de 2020.

I – RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas encaminha o presente Projeto de Decreto Legislativa, com o intuito de reconhecer para fins do artigo 65 da Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Envira com efeitos até o dia 31/12/2020 em razão da pandemia da COVID-19, encaminhada por meio da Mensagem n. 01 de 13 de abril de 2020.

Designado Relator, nos termos regimentais, passo a emitir Parecer.

É o Relatório.





Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ASSUNTOS ECONÔMICOS; ASSUNTOS MUNICIPAIS E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

II – FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta de decreto legislativo tem por finalidade reconhecer para fins do artigo 65 da Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000 a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Envira com efeitos até o dia 31/12/2020 em razão da pandemia da COVID-19, encaminhada por meio da Mensagem n. 01 de 13 de abril de 2020.

Identifico que a propositura em análise, quanto à admissibilidade jurídica, o mérito e requisito orçamentário exigidos, é absolutamente pertinente e possível.

Desse modo, vislumbra-se a total admissibilidade jurídica da propositura, ante à inexistência de óbices legais e constitucionais, razão pela qual o Projeto de Decreto Legislativo n. 20/2020 está apto para o regular prosseguimento na forma regimental e consequente deliberação plenária.

III – VOTO

Pelo exposto, e estando a matéria em conformidade às atribuições dos Colegiados para verificar a viabilidade do tema, voto **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo n.20/2020.

S.R. DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; ASSUNTOS ECONÔMICOS; ASSUNTOS MUNICIPAIS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 14 de abril de 2020.

Deputado BELARMINO LINS
Relator





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

